



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
13.880.711/0001-40

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2.022 - Gerenciamento das Ações do Fundo de Saúde 15%
Elemento de despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato terá início em 01/06/2020 à 31/12/2020 se não houver denúncia das partes manifestantes expressa no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A critério das partes e permanecendo a situação que justificou a contratação, o presente contrato poderá ser renovado uma vez por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - Constituem motivo de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte do CONTRATADO previsto na legislação municipal e federal aplicável à espécie, bem como o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal que autoriza a realização do presente instrumento.


Parágrafo único - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

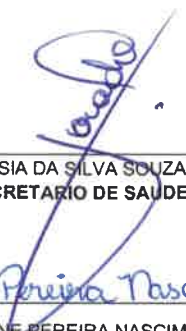
CLÁUSULA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CASSIA(Justiça Comum), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

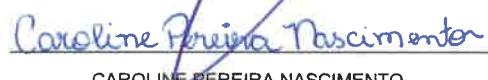
CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Aplica-se ao presente contrato o Regime Geral de Previdência Social estabelecido pela Lei 8.212/91, por força do contido no §13º do artigo 40 da Constituição Federal.
- II – O (a) CONTRATADO (A) declara que não acumula cargo público fora das hipóteses permitidas na Constituição Federal em vigor.
- O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal Nº .
- O presente CONTRATO terá o prazo acima indicado, sendo permitida a sua prorrogação, observando -se, no entanto, o disposto no ART. 3o, da Lei Municipal Nº , através de termo aditivo ao contrato.
- Por estarem justos e acordados, celebram o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


SANTA RITA DE CASSIA, 01/06/2020


ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL


RITA DE CASSIA DA SILVA SOUZA CORADO
SECRETARIO DE SAUDE


CAROLINE PEREIRA NASCIMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:


CPF: 041.822.165-04

CPF: 
664.912.908-49